



Certifico que nesta data foi publicado este (a) LEI  
com afiação no Placard do Município  
Aurora do Tocantins TO 22/12/2015  
Edilson Pereira de Souza  
Sec.de Administração e  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 038/2014

**LEI Nº 128 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“Institui na Rede Municipal de Ensino o programa de prevenção ao uso indevido de drogas e dá outras providências”.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS TO,** aprovou e eu Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino o Programa de Prevenção do Uso de Drogas PPUD.

**Art. 2º -** O PPUD tem os seguintes objetivos:

- I – Realizar periodicamente a forma de abordagem e tratamento do problema no âmbito da comunidade escolar, visando uma ação preventiva mais integral;
- II – Integrar a família na discussão sobre a prevenção;
- III- Estimular a prática de atividades extracurriculares, como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto-ajuda, além de desenvolver potenciais de valores científicos, sócio-culturais e humanistas de uma nova ordem mundial;
- IV – Trabalhar as alternativas para uma melhor qualidade de vida, face a ansiedade e o estresse determinado pela sensação de afunilamento das possibilidades de emprego e futuro no processo de globalização.
- V – Intensificar os alertas sobre como conviver com os apelos consumistas e com estímulo de mídia sobre as drogas legalizadas;
- VI – Adotar outros procedimentos que contribuam significativamente para a prevenção ao uso de drogas;
- VII – Manter intercâmbio com as atuações do Conselho Municipal de Entorpecentes e com outros órgãos que atuam na área de Prevenção ao Uso de Drogas.

**Art. 3º.** Buscar parceria e envolvimento da rede estadual de ensino de Aurora do Tocantins, de modo a atender todos os alunos desta municipalidade.



**Art. 4º** - O Programa de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação dos diretores de todas as unidade de ensino;

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2015.

  
Aloilson Tavares Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Certificar-se nesta data foi publicado este (o) LEI  
com afixação no Placard do Município  
Aurora do Tocantins-TO 22/12/2015  
  
Responsável

**Edilson Ferreira de Souza**  
Sec.de Administração e  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 038/2014